

**DELIBERAÇÃO Nº 83/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis, na sede do CAU/SC, no dia quatorze do mês de setembro de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando o processo de fiscalização em fase de auto de infração nº nº1000045918/2016.

Considerando o estudo realizado pela Gerência Técnica para definição de carga horária mínima para responsável técnico por pessoa jurídica;

DELIBEROU, por unanimidade de votos:

1 – Designar o Conselheiro Everson Martins como relator do processo 1000045918/2016;

2 – Designar o Conselheiro Giovani Bonetti como relator do estudo para definição de carga horária mínima para responsável técnico por pessoa jurídica;

Florianópolis, 14 de setembro de 2017

GIOVANI BONETTI
Coordenador

EVERSON MARTINS
Coordenador adjunto

MAYKON LUIZ DA SILVA
Membro Suplente



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
